MUNICÍPIO DA COVILHÃ

Avaliação do período experimental

Acta número um

Procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho de técnico superior – área de gestão por recurso á reserva de recrutamento interna aberto pelo aviso BEP OE202001/0467.

Aos 6 dias do mês de maio de 2021, pelas 15.00 horas, reuniu, no edifício dos Paços do Concelho, o Júri designado por despacho do Presidente da Câmara datado de 13/04/2021, para avaliar e acompanhar o período experimental do seguinte trabalhador: ----------

Ricardo Jorge Paiva Quelhas avaliado cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º em conjugação com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas aprovada em anexo à lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP. ----------
A duração do período experimental será de 240 dias, previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, **estando presentes: ----------**

Nome	Unidade Orgânica
Presidente: Graça Isabel Pires Henry Robbins	Diretora do Departamento Departamento de Administração Geral.
1.º Vogal efetivo: Júlio Manuel Sousa Costa	Diretor do Departamento de Finanças e Modernização Administrativa.
2.º Vogal efetivo: Rui Salgueiro Ramos Moreira	Técnico Superior.

A reunião teve como intuito definir: ----------
Os critérios de avaliação do período experimental. ----------
A fixação da entrega do relatório final da avaliação. ----------
A notificação da avaliação do júri e o exercício do direito de audiência prévia. --------
Notificação do teor da presenta ata ao (s) trabalhador (s) a avaliar. ----------

Ponto 1. - Critérios de avaliação. ----------

O objetivo do período experimental corresponde ao período inicial de execução das funções do trabalhador e destina-se a comprovar se o mesmo possui as competências exigidas para prossecução das atividades caraterizadoras do posto de trabalho que vai ocupar bem como o mérito demonstrado no processo de recrutamento. O júri deliberou que os critérios de avaliação são os definidos no artigo 46.º na LTFP nos seguintes termos: ----------

I. Elementos recolhidos pelo júri. ----------

II. O relatório de resultados do período experimental a elaborar pelo trabalhador. ----------

III. O resultado das acções de formação frequentadas pelo trabalhador considerando essencialmente, o seu reflexo na aquisição de competências pertinentes e necessárias ao posto de trabalho ocupado. ----------

O período experimental será também avaliado tendo em conta: ----------

IV. O estabelecimento de um contacto inicial com os serviços, concretizando-se num processo de acolhimento que deverá abranger o conhecimento das atribuições e competências do Município, sua interligação com o Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Covilhã, proporcionando ainda uma visão global dos direitos e deveres dos trabalhadores. Seguindo-se uma fase teórico-prática que consiste na integração do trabalhador, na unidade flexível dos Gabinetes de Apoio – Gabinete de Empreendedorismo e Promoção do Desenvolvimento onde irá desempenhar as suas funções e destina-se a: ----------
Proporcionar ao trabalhador uma visão mais detalhada das competências da unidade orgânica flexível/serviço, designadamente pelo artigo 4.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível onde se encontra integrado e sua articulação com as restantes, fornecendo-lhe os conhecimentos basilares indispensáveis ao exercício das funções profissionais. ----------
Contribuir para a aquisição de métodos de trabalho, de procedimentos técnicos e de estudo com vista a um desenvolvimento e a uma atualização permanente. ----------
Proporcionar a aprendizagem pelo desenvolvimento de processos e execução de tarefas que lhe serão distribuídas e confiadas. ----------
Avaliação da capacidade de adaptação do trabalhador á função. ----------

V. As competências operacionais e comportamentais relevantes para o exercício do posto de trabalho a ocupar como a seguir se transcrevem. ----------

Orientação para resultados – capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas. ---------
Conhecimentos especializados - Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Responsabilidade e compromisso para com o serviço - Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.
Inovação e Qualidade - Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.

VI. Registo da pontualidade do trabalhador no decurso do período experimental.

Ponto 2. - O relatório a apresentar pelos trabalhadores deverá ser avaliado por três componentes: ----------

I. Apresentação e originalidade. ----------

II. Forma de expressão escrita e a clareza de exposição. ----------

III. Capacidade de síntese na identificação dos trabalhos desenvolvidos. ----------

Cada uma das componentes será avaliada através da seguinte escala de avaliação: ----

8 Valores – Insuficiente;
12 Valores – Suficiente;
14 Valores – Bom;
18 Valores – Muito Bom.

A classificação final, resultará da média aritmética simples obtida pela soma dos valores obtidos em cada uma das componentes/3. ----------

Ponto 3. - Cada uma das competências aplicadas às tarefas a desempenhar será avaliada através da seguinte escala de avaliação: ----------

8 Valores – Insuficiente;
12 Valores – Suficiente;
14 Valores – Bom;
18 Valores – Muito Bom.

A classificação final, resultará da média aritmética simples obtida pela soma dos valores obtidos em cada uma das componentes. ----------

Ponto 4. – As acções de formação em que o trabalhador tenha participado serão avaliadas segundo a seguinte escala: ----------

0 Valores – Resultado negativo ou não participação na formação por vontade própria do trabalhador. ----------
2 Valores – Resultado positivo com registo de participação ativa em ações de formação. ----------

Caso o trabalhador não frequente qualquer acção de formação por motivo não imputável ao mesmo deverá ser considerado 1 valor para este parâmetro. ----------

Ponto 5. - Relativamente à pontualidade, o júri decidiu pontuar este parâmero em função do número de atrasos verificados na recolha de dados na plataforma fixa de registo existente nos serviços durante o período experimental: ----------

Assim o júri decidiu atribuir: ----------

Sem atrasos injustificados não será atribuída qualquer penalização. ----------
De 1 a 5 atrasos injustificados será atribuída uma penalização de 0,5 (meio valor).
De 6 a dez atrasos injustificados será atribuída uma penalização de 1 (um) valor. -----
> de 10 atrasos injustificados será atribuída penalização de 2 (dois) valores. -

Ponto 6. - A pontuação final dos parâmetros de avaliação (relatório, competências, formação e pontualidade), é expressa em valores de acordo com as escalas anteriormente apresentadas: ----------

A avaliação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: ----------

AF= R x 60% + C x 40% + F – P
Em que:

AF = Avaliação final.
R = Relatório.
C = Competências.
F = Formação.
P = Pontualidade.

Ponto 7. - Fixação do prazo para entrega do relatório: ----------
O júri deliberou que o trabalhador deverá entregar o relatório no máximo até 10 dias uteis, contados nos termos do artigo 50.º da LTFP, após decorrido o prazo de 240 dias previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LTFP, iniciado a 01/05/2021. ----------

Ponto 8. - Avaliação e audiência prévia: ----------

O júri deliberou que o trabalhador terá oportunidade de se pronunciarem sobre a deliberação do júri referente à avaliação do período experimental, em audiência oral, da qual será lavrada ata, cfr. o n.º 4 do artigo 123.º do CPA, aprovado em anexo ao Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

Ponto 9. - Comunicação do teor da presenta ata aos trabalhadores a avaliar: -

Mais deliberou o júri notificar o trabalhador em avaliação do conteúdo integral da presente ata, por correio eletrónico nos termos da alínea a) do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. ----------

Nada mais havendo a tratar nem para constar, deu o Júri por encerrada a reunião às 11.30 horas, da qual elaborou a presente ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes. ----------

Presidente: _____

1.º Vogal: _____

2.º Vogal: _____